



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o repasse de incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.184, de 13 de julho de 2020, que aprova o repasse de incentivo financeiro para o custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado para fomentar as ações estratégicas, exclusivamente no custeio das ações de Vigilância em Saúde detalhadas no Anexo II desta Resolução, correspondentes aos seguintes eixos:

I – Eixo 1 – Vigilância Epidemiológica: vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

II – Eixo 2 – Vigilância de Arboviroses: objetiva identificar os possíveis agentes envolvidos nos casos de doenças neuroinvasivas por arbovírus, com foco principal nos vírus da dengue, *chikungunya* e *zika*, caracterizar o perfil epidemiológico dos casos, detectar a introdução, a disseminação ou a reemergência de outros arbovírus neurotrópicos, além de fornecer indicadores epidemiológicos que apoiem a definição de grupos e áreas prioritárias de intervenção e a organização dos serviços de saúde, dentre outros;

III – Eixo 3 – Vigilância do Óbito: ações de monitoramento e conhecimento dos determinantes dos óbitos maternos, infantis, fetais e com causa mal definida e a proposição de medidas de prevenção e controle para incorporar o uso da informação na adoção de medidas de qualificação do sistema de declaração de óbito, para melhoria da assistência e as ações de vigilância (identificar, investigar, analisar e monitorar os óbitos) a ser implementadas;

IV – Eixo 4 – Vigilância da Saúde do Trabalhador: visa à promoção da saúde e à redução da morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos;

V – Eixo 5 – Vigilância Epidemiológica das Infecções HIV/Aids, hepatites virais e sífilis: objetiva realizar o monitoramento e a análise dos dados epidemiológicos para, em conjunto com a assistência, atuar nas ações de prevenção, nas estratégias para a implantação dos testes rápidos de sífilis, hepatites B e C e HIV na Atenção Primária, propondo interfaces com outros setores da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

saúde e áreas afins;

VI – Eixo 6 – Vigilância da Tuberculose e Hanseníase: desenvolve, além de ações de prevenção, promoção e redução da morbimortalidade da população acometida por essas moléstias, ações que subsidiem a qualidade do diagnóstico laboratorial, visando fortalecer a vigilância, através do monitoramento dos dados epidemiológicos de sintomáticos dermatoneurológicos, o que acarreta melhor identificação da capacidade do serviço de saúde em identificar os sintomáticos na população, dentre outras;

VII – Eixo 7 – Vigilância Epidemiológica de Imunização: objetiva operacionalizar o processo de vacinação de rotina e campanhas, acompanhar as notificações de eventos adversos pós-vacinação, controle de imunobiológicos especiais, organizar capacitações, monitoramento de coberturas vacinais, distribuição de imunobiológicos e insumos às regionais de saúde do Estado, dentre outras atividades pertinentes à área da imunização;

VIII – Eixo 8 – Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis: objetiva conhecer a ocorrência, a magnitude e a distribuição das DCNT e de seus principais fatores de risco no estado, bem como identificar os seus determinantes e condicionantes econômicos, sociais e ambientais e caracterizar a tendência temporal das DCNT, dentre outros objetivos;

IX – Eixo 9 – Vigilância Ambiental: consiste em um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde; e

X – Eixo 10 – Vigilância Sanitária: consiste em um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$586.375.510,70 (quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária sob nº 4291.10.305.150.4431.0001 - 334141 – 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – O valor para cada eixo será proporcional ao valor global mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º – Os valores a serem repassados a cada um dos beneficiários estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 4º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinada Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

§ 5º – O gestor municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégicas da Vigilância em Saúde para cada eixo descrito no art. 2º desta Resolução, conforme modelo previsto no Anexo III desta resolução, solicitar ciência do Conselho Municipal de Saúde e enviar 01 (uma) via para Unidade Regional de Saúde.

§ 6º – O Plano Municipal de Ações Estratégicas da Vigilância em Saúde executado deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde por cada eixo descrito no art. 2º desta Resolução, conforme modelo previsto no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º – No cálculo do valor do incentivo financeiro foi considerado o porte populacional dos Municípios, conforme População Estimada IBGE/TCU 2019, no valor *per capita* de R\$27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos).

Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 6º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do(s) indicador(es) previsto(s) nesta Resolução será realizado após o prazo estipulado no do art. 5º, em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-lo).

§ 2º – O beneficiário deverá informar os resultados alcançados e validar, via sistema, as informações declaradas no prazo de 60 (sessenta dias).

§ 3º – Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 4º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

Art. 7º – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Parágrafo único – A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento da meta estabelecida no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153, DE 13 DE JULHO DE 2020.

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153, DE 13 DE JULHO DE 2020.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

<i>Cód. IBGE</i>	<i>Município</i>	<i>Pop. Estimada IBGE/TCU 2019</i>	<i>Valor para cada Eixo Estratégico (R\$)</i>	<i>Valor global parcela única (R\$)</i>
310010	Abadia dos Dourados	6.989	19.359,53	193.595,30
310020	Abaeté	23.237	64.366,49	643.664,90
310030	Abre Campo	13.454	37.267,58	372.675,80
310040	Acaiaca	3.994	11.063,38	110.633,80
310050	Açucena	9.470	26.231,90	262.319,00
310060	Água Boa	13.735	38.045,95	380.459,50
310070	Água Comprida	1.999	5.537,23	55.372,30
310080	Aguanil	4.486	12.426,22	124.262,20
310090	Águas Formosas	19.207	53.203,39	532.033,90
310100	Águas Vermelhas	13.539	37.503,03	375.030,30
310110	Aimorés	25.167	69.712,59	697.125,90
310120	Aiuruoca	6.003	16.628,31	166.283,10
310130	Alagoa	2.674	7.406,98	74.069,80
310140	Albertina	3.007	8.329,39	83.293,90
310150	Além Paraíba	35.362	97.952,74	979.527,40
310160	Alfenas	79.996	221.588,92	2.215.889,20
310163	Alfredo Vasconcelos	6.907	19.132,39	191.323,90
310170	Almenara	41.896	116.051,92	1.160.519,20
310180	Alpercata	7.424	20.564,48	205.644,80
310190	Alpinópolis	19.853	54.992,81	549.928,10
310200	Alterosa	14.466	40.070,82	400.708,20
310205	Alto Caparaó	5.847	16.196,19	161.961,90
315350	Alto Jequitibá	8.317	23.038,09	230.380,90
310210	Alto Rio Doce	11.000	30.470,00	304.700,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310220	Alvarenga	3.907	10.822,39	108.223,90
310230	Alvinópolis	15.203	42.112,31	421.123,10
310240	Alvorada de Minas	3.606	9.988,62	99.886,20
310250	Amparo do Serra	4.713	13.055,01	130.550,10
310260	Andradas	41.077	113.783,29	1.137.832,90
310280	Andrelândia	12.224	33.860,48	338.604,80
310285	Angelândia	8.520	23.600,40	236.004,00
310290	Antônio Carlos	11.445	31.702,65	317.026,50
310300	Antônio Dias	9.318	25.810,86	258.108,60
310310	Antônio Prado de Minas	1.598	4.426,46	44.264,60
310320	Araçaí	2.347	6.501,19	65.011,90
310330	Aracitaba	2.063	5.714,51	57.145,10
310340	Araçuaí	36.708	101.681,16	1.016.811,60
310350	Araguari	117.267	324.829,59	3.248.295,90
310360	Arantina	2.795	7.742,15	77.421,50
310370	Araponga	8.439	23.376,03	233.760,30
310375	Araporã	6.869	19.027,13	190.271,30
310380	Arapuá	2.834	7.850,18	78.501,80
310390	Araújos	9.273	25.686,21	256.862,10
310400	Araxá	106.229	294.254,33	2.942.543,30
310410	Arceburgo	10.772	29.838,44	298.384,40
310420	Arcos	40.092	111.054,84	1.110.548,40
310430	Areão	15.070	41.743,90	417.439,00
310440	Argirita	2.727	7.553,79	75.537,90
310445	Aricanduva	5.231	14.489,87	144.898,70
310450	Arinos	17.875	49.513,75	495.137,50
310460	Astolfo Dutra	14.179	39.275,83	392.758,30
310470	Ataléia	12.868	35.644,36	356.443,60
310480	Augusto de Lima	4.869	13.487,13	134.871,30
310490	Baependi	19.148	53.039,96	530.399,60
310500	Baldim	7.826	21.678,02	216.780,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310510	Bambuí	23.829	66.006,33	660.063,30
310520	Bandeira	4.795	13.282,15	132.821,50
310530	Bandeira do Sul	5.746	15.916,42	159.164,20
310540	Barão de Cocais	32.485	89.983,45	899.834,50
310550	Barão de Monte Alto	5.397	14.949,69	149.496,90
310560	Barbacena	137.313	380.357,01	3.803.570,10
310570	Barra Longa	5.131	14.212,87	142.128,70
310590	Barroso	20.810	57.643,70	576.437,00
310600	Bela Vista de Minas	10.255	28.406,35	284.063,50
310610	Belmiro Braga	3.429	9.498,33	94.983,30
310620	Belo Horizonte	2.512.070	6.958.433,90	69.584.339,00
310630	Belo Oriente	26.700	73.959,00	739.590,00
310640	Belo Vale	7.715	21.370,55	213.705,50
310650	Berilo	11.932	33.051,64	330.516,40
310665	Berizal	4.735	13.115,95	131.159,50
310660	Bertópolis	4.604	12.753,08	127.530,80
310670	Betim	439.340	1.216.971,80	12.169.718,00
310680	Bias Fortes	3.379	9.359,83	93.598,30
310690	Bicas	14.494	40.148,38	401.483,80
310700	Biquinhas	2.515	6.966,55	69.665,50
310710	Boa Esperança	40.127	111.151,79	1.111.517,90
310720	Bocaina de Minas	5.090	14.099,30	140.993,00
310730	Bocaiúva	49.979	138.441,83	1.384.418,30
310740	Bom Despacho	50.605	140.175,85	1.401.758,50
310750	Bom Jardim de Minas	6.474	17.932,98	179.329,80
310760	Bom Jesus da Penha	4.217	11.681,09	116.810,90
310770	Bom Jesus do Amparo	6.083	16.849,91	168.499,10
310780	Bom Jesus do Galho	14.935	41.369,95	413.699,50
310790	Bom Repouso	10.547	29.215,19	292.151,90
310800	Bom Sucesso	17.603	48.760,31	487.603,10
310810	Bonfim	6.868	19.024,36	190.243,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310820	Bonfinópolis de Minas	5.493	15.215,61	152.156,10
310825	Bonito de Minas	11.230	31.107,10	311.071,00
310830	Borda da Mata	19.412	53.771,24	537.712,40
310840	Botelhos	14.971	41.469,67	414.696,70
310850	Botumirim	6.319	17.503,63	175.036,30
310870	Brás Pires	4.333	12.002,41	120.024,10
310855	Brasilândia de Minas	16.538	45.810,26	458.102,60
310860	Brasília de Minas	32.347	89.601,19	896.011,90
310880	Braúnas	4.801	13.298,77	132.987,70
310890	Brazópolis	14.459	40.051,43	400.514,30
310900	Brumadinho	40.103	111.085,31	1.110.853,10
310910	Bueno Brandão	11.001	30.472,77	304.727,70
310920	Buenópolis	10.365	28.711,05	287.110,50
310925	Bugre	3.982	11.030,14	110.301,40
310930	Buritiz	24.841	68.809,57	688.095,70
310940	Buritizzeiro	28.056	77.715,12	777.151,20
310945	Cabeceira Grande	6.949	19.248,73	192.487,30
310950	Cabo Verde	14.075	38.987,75	389.877,50
310960	Cachoeira da Prata	3.603	9.980,31	99.803,10
310970	Cachoeira de Minas	11.547	31.985,19	319.851,90
310270	Cachoeira de Pajeú	9.412	26.071,24	260.712,40
310980	Cachoeira Dourada	2.692	7.456,84	74.568,40
310990	Caetanópolis	11.624	32.198,48	321.984,80
311000	Caeté	44.718	123.868,86	1.238.688,60
311010	Caiana	5.496	15.223,92	152.239,20
311020	Cajuri	3.987	11.043,99	110.439,90
311030	Caldas	14.480	40.109,60	401.096,00
311040	Camacho	2.901	8.035,77	80.357,70
311050	Camanducaia	21.770	60.302,90	603.029,00
311060	Cambuú	29.551	81.856,27	818.562,70
311070	Cambuquira	12.814	35.494,78	354.947,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311080	Campanário	3.721	10.307,17	103.071,70
311090	Campanha	16.665	46.162,05	461.620,50
311100	Campestre	21.055	58.322,35	583.223,50
311110	Campina Verde	19.745	54.693,65	546.936,50
311115	Campo Azul	3.817	10.573,09	105.730,90
311120	Campo Belo	54.029	149.660,33	1.496.603,30
311130	Campo do Meio	11.655	32.284,35	322.843,50
311140	Campo Florido	8.151	22.578,27	225.782,70
311150	Campos Altos	15.461	42.826,97	428.269,70
311160	Campos Gerais	28.774	79.703,98	797.039,80
311190	Cana Verde	5.603	15.520,31	155.203,10
311170	Canaã	4.563	12.639,51	126.395,10
311180	Canápolis	12.150	33.655,50	336.555,00
311200	Candeias	14.886	41.234,22	412.342,20
311205	Cantagalo	4.525	12.534,25	125.342,50
311210	Caparaó	5.438	15.063,26	150.632,60
311220	Capela Nova	4.653	12.888,81	128.888,10
311230	Capelinha	37.784	104.661,68	1.046.616,80
311240	Capetinga	6.920	19.168,40	191.684,00
311250	Capim Branco	9.754	27.018,58	270.185,80
311260	Capinópolis	16.173	44.799,21	447.992,10
311265	Capitão Andrade	5.468	15.146,36	151.463,60
311270	Capitão Enéas	15.234	42.198,18	421.981,80
311280	Capitólio	8.632	23.910,64	239.106,40
311290	Caputira	9.298	25.755,46	257.554,60
311300	Carai	23.685	65.607,45	656.074,50
311310	Caranaíba	3.183	8.816,91	88.169,10
311320	Carandá	25.501	70.637,77	706.377,70
311330	Carangola	33.000	91.410,00	914.100,00
311340	Caratinga	92.062	255.011,74	2.550.117,40
311350	Carbonita	9.405	26.051,85	260.518,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311360	Careaçu	6.757	18.716,89	187.168,90
311370	Carlos Chagas	18.837	52.178,49	521.784,90
311380	Carmésia	2.632	7.290,64	72.906,40
311390	Carmo da Cachoeira	12.170	33.710,90	337.109,00
311400	Carmo da Mata	11.476	31.788,52	317.885,20
311410	Carmo de Minas	14.859	41.159,43	411.594,30
311420	Carmo do Cajuru	22.478	62.264,06	622.640,60
311430	Carmo do Paranaíba	30.329	84.011,33	840.113,30
311440	Carmo do Rio Claro	21.225	58.793,25	587.932,50
311450	Carmópolis de Minas	19.355	53.613,35	536.133,50
311455	Carneirinho	10.027	27.774,79	277.747,90
311460	Carrancas	4.047	11.210,19	112.101,90
311470	Carvalhópolis	3.579	9.913,83	99.138,30
311480	Carvalhos	4.478	12.404,06	124.040,60
311490	Casa Grande	2.257	6.251,89	62.518,90
311500	Cascalho Rico	3.075	8.517,75	85.177,50
311510	Cássia	17.740	49.139,80	491.398,00
311530	Cataguases	75.123	208.090,71	2.080.907,10
311535	Catas Altas	5.376	14.891,52	148.915,20
311540	Catas Altas da Noruega	3.641	10.085,57	100.855,70
311545	Catuji	6.311	17.481,47	174.814,70
311547	Catuti	4.986	13.811,22	138.112,20
311550	Caxambu	21.656	59.987,12	599.871,20
311560	Cedro do Abaeté	1.164	3.224,28	32.242,80
311570	Central de Minas	7.032	19.478,64	194.786,40
311580	Centralina	10.350	28.669,50	286.695,00
311590	Chácara	3.154	8.736,58	87.365,80
311600	Chalé	5.704	15.800,08	158.000,80
311610	Chapada do Norte	15.356	42.536,12	425.361,20
311615	Chapada Gaúcha	13.680	37.893,60	378.936,00
311620	Chiador	2.687	7.442,99	74.429,90



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311630	Cipotânea	6.787	18.799,99	187.999,90
311640	Claraval	4.843	13.415,11	134.151,10
311650	Claro dos Poções	7.551	20.916,27	209.162,70
311660	Cláudio	28.617	79.269,09	792.690,90
311670	Coimbra	7.556	20.930,12	209.301,20
311680	Coluna	8.873	24.578,21	245.782,10
311690	Comendador Gomes	3.111	8.617,47	86.174,70
311700	Comercinho	6.929	19.193,33	191.933,30
311710	Conceição da Aparecida	10.292	28.508,84	285.088,40
311520	Conceição da Barra de Minas	3.954	10.952,58	109.525,80
311730	Conceição das Alagoas	27.893	77.263,61	772.636,10
311720	Conceição das Pedras	2.812	7.789,24	77.892,40
311740	Conceição de Ipanema	4.574	12.669,98	126.699,80
311750	Conceição do Mato Dentro	17.842	49.422,34	494.223,40
311760	Conceição do Pará	5.507	15.254,39	152.543,90
311770	Conceição do Rio Verde	13.638	37.777,26	377.772,60
311780	Conceição dos Ouros	11.638	32.237,26	322.372,60
311783	Cônego Marinho	7.642	21.168,34	211.683,40
311787	Confins	6.730	18.642,10	186.421,00
311790	Congonhal	11.950	33.101,50	331.015,00
311800	Congonhas	54.762	151.690,74	1.516.907,40
311810	Congonhas do Norte	5.045	13.974,65	139.746,50
311820	Conquista	6.939	19.221,03	192.210,30
311830	Conselheiro Lafaiete	128.589	356.191,53	3.561.915,30
311840	Conselheiro Pena	22.921	63.491,17	634.911,70
311850	Consolação	1.783	4.938,91	49.389,10
311860	Contagem	663.855	1.838.878,35	18.388.783,50
311870	Coqueiral	9.159	25.370,43	253.704,30
311880	Coração de Jesus	26.602	73.687,54	736.875,40
311890	Cordisburgo	8.890	24.625,30	246.253,00
311900	Cordislândia	3.538	9.800,26	98.002,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311910	Corinto	23.731	65.734,87	657.348,70
311920	Coroaci	9.991	27.675,07	276.750,70
311930	Coromandel	27.974	77.487,98	774.879,80
311940	Coronel Fabriciano	109.855	304.298,35	3.042.983,50
311950	Coronel Murta	9.222	25.544,94	255.449,40
311960	Coronel Pacheco	3.086	8.548,22	85.482,20
311970	Coronel Xavier Chaves	3.434	9.512,18	95.121,80
311980	Córrego Danta	3.215	8.905,55	89.055,50
311990	Córrego do Bom Jesus	3.704	10.260,08	102.600,80
311995	Córrego Fundo	6.337	17.553,49	175.534,90
312000	Córrego Novo	2.771	7.675,67	76.756,70
312010	Couto de Magalhães de Minas	4.410	12.215,70	122.157,00
312015	Crisólita	6.704	18.570,08	185.700,80
312020	Cristais	12.798	35.450,46	354.504,60
312030	Cristália	5.971	16.539,67	165.396,70
312040	Cristiano Ottoni	5.150	14.265,50	142.655,00
312050	Cristina	10.242	28.370,34	283.703,40
312060	Crucilândia	5.034	13.944,18	139.441,80
312070	Cruzeiro da Fortaleza	3.626	10.044,02	100.440,20
312080	Cruzília	15.417	42.705,09	427.050,90
312083	Cuparaque	4.982	13.800,14	138.001,40
312087	Curral de Dentro	7.729	21.409,33	214.093,30
312090	Curvelo	80.129	221.957,33	2.219.573,30
312100	Datas	5.410	14.985,70	149.857,00
312110	Delfim Moreira	8.025	22.229,25	222.292,50
312120	Delfinópolis	7.114	19.705,78	197.057,80
312125	Delta	10.533	29.176,41	291.764,10
312130	Descoberto	5.013	13.886,01	138.860,10
312140	Desterro de Entre Rios	7.243	20.063,11	200.631,10
312150	Desterro do Melo	2.901	8.035,77	80.357,70
312160	Diamantina	47.723	132.192,71	1.321.927,10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312170	<i>Diogo de Vasconcelos</i>	3.802	10.531,54	105.315,40
312180	<i>Dionísio</i>	7.729	21.409,33	214.093,30
312190	<i>Divinésia</i>	3.417	9.465,09	94.650,90
312200	<i>Divino</i>	19.931	55.208,87	552.088,70
312210	<i>Divino das Laranjeiras</i>	4.979	13.791,83	137.918,30
312220	<i>Divinolândia de Minas</i>	7.571	20.971,67	209.716,70
312230	<i>Divinópolis</i>	238.230	659.897,10	6.598.971,00
312235	<i>Divisa Alegre</i>	6.786	18.797,22	187.972,20
312240	<i>Divisa Nova</i>	6.011	16.650,47	166.504,70
312245	<i>Divisópolis</i>	11.019	30.522,63	305.226,30
312247	<i>Dom Bosco</i>	3.677	10.185,29	101.852,90
312250	<i>Dom Cavati</i>	5.072	14.049,44	140.494,40
312260	<i>Dom Joaquim</i>	4.195	11.620,15	116.201,50
312270	<i>Dom Silvério</i>	5.237	14.506,49	145.064,90
312280	<i>Dom Viçoso</i>	3.001	8.312,77	83.127,70
312290	<i>Dona Eusébia</i>	6.572	18.204,44	182.044,40
312300	<i>Dores de Campos</i>	10.153	28.123,81	281.238,10
312310	<i>Dores de Guanhões</i>	5.169	14.318,13	143.181,30
312320	<i>Dores do Indaiá</i>	13.483	37.347,91	373.479,10
312330	<i>Dores do Turvo</i>	4.259	11.797,43	117.974,30
312340	<i>Doresópolis</i>	1.527	4.229,79	42.297,90
312350	<i>Douradoquara</i>	1.908	5.285,16	52.851,60
312352	<i>Durandé</i>	7.841	21.719,57	217.195,70
312360	<i>Elói Mendes</i>	28.076	77.770,52	777.705,20
312370	<i>Engenheiro Caldas</i>	11.134	30.841,18	308.411,80
312380	<i>Engenheiro Navarro</i>	7.242	20.060,34	200.603,40
312385	<i>Entre Folhas</i>	5.370	14.874,90	148.749,00
312390	<i>Entre Rios de Minas</i>	15.298	42.375,46	423.754,60
312400	<i>Ervália</i>	18.895	52.339,15	523.391,50
312410	<i>Esmeraldas</i>	70.552	195.429,04	1.954.290,40
312420	<i>Espera Feliz</i>	24.951	69.114,27	691.142,70



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312430	Espinosa	31.617	87.579,09	875.790,90
312440	Espírito Santo do Dourado	4.692	12.996,84	129.968,40
312450	Estiva	11.354	31.450,58	314.505,80
312460	Estrela Dalva	2.343	6.490,11	64.901,10
312470	Estrela do Indaiá	3.500	9.695,00	96.950,00
312480	Estrela do Sul	7.978	22.099,06	220.990,60
312490	Eugenópolis	11.275	31.231,75	312.317,50
312500	Ewbank da Câmara	3.913	10.839,01	108.390,10
312510	Extrema	36.225	100.343,25	1.003.432,50
312520	Fama	2.377	6.584,29	65.842,90
312530	Faria Lemos	3.241	8.977,57	89.775,70
312540	Felício dos Santos	4.753	13.165,81	131.658,10
312560	Felisburgo	7.457	20.655,89	206.558,90
312570	Felixlândia	15.336	42.480,72	424.807,20
312580	Fernandes Tourinho	3.431	9.503,87	95.038,70
312590	Ferros	9.820	27.201,40	272.014,00
312595	Fervedouro	11.006	30.486,62	304.866,20
312600	Florestal	7.461	20.666,97	206.669,70
312610	Formiga	67.683	187.481,91	1.874.819,10
312620	Formoso	9.562	26.486,74	264.867,40
312630	Fortaleza de Minas	4.412	12.221,24	122.212,40
312640	Fortuna de Minas	2.947	8.163,19	81.631,90
312650	Francisco Badaró	10.332	28.619,64	286.196,40
312660	Francisco Dumont	5.215	14.445,55	144.455,50
312670	Francisco Sá	26.277	72.787,29	727.872,90
312675	Franciscópolis	5.391	14.933,07	149.330,70
312680	Frei Gaspar	5.880	16.287,60	162.876,00
312690	Frei Inocência	9.611	26.622,47	266.224,70
312695	Frei Lagonegro	3.478	9.634,06	96.340,60
312700	Fronteira	18.103	50.145,31	501.453,10
312705	Fronteira dos Vales	4.581	12.689,37	126.893,70



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312707	Fruta de Leite	5.369	14.872,13	148.721,30
312710	Frutal	59.496	164.803,92	1.648.039,20
312720	Funilândia	4.349	12.046,73	120.467,30
312730	Galiléia	6.817	18.883,09	188.830,90
312733	Gameleiras	5.109	14.151,93	141.519,30
312735	Glaucilândia	3.150	8.725,50	87.255,00
312737	Goiabeira	3.353	9.287,81	92.878,10
312738	Goianá	3.966	10.985,82	109.858,20
312740	Gonçalves	4.350	12.049,50	120.495,00
312750	Gonzaga	6.158	17.057,66	170.576,60
312760	Gouveia	11.825	32.755,25	327.552,50
312770	Governador Valadares	279.885	775.281,45	7.752.814,50
312780	Grão Mogol	15.836	43.865,72	438.657,20
312790	Grupiara	1.388	3.844,76	38.447,60
312800	Guanhães	34.319	95.063,63	950.636,30
312810	Guapé	14.245	39.458,65	394.586,50
312820	Guaraciaba	10.324	28.597,48	285.974,80
312825	Guaraciama	4.972	13.772,44	137.724,40
312830	Guaranésia	19.021	52.688,17	526.881,70
312840	Guarani	8.911	24.683,47	246.834,70
312850	Guarará	3.796	10.514,92	105.149,20
312860	Guarda-Mor	6.580	18.226,60	182.266,00
312870	Guaxupé	51.917	143.810,09	1.438.100,90
312880	Guidoval	7.078	19.606,06	196.060,60
312890	Guimarânia	8.039	22.268,03	222.680,30
312900	Guiricema	8.392	23.245,84	232.458,40
312910	Gurinhatã	5.639	15.620,03	156.200,30
312920	Heliódora	6.558	18.165,66	181.656,60
312930	Iapu	11.004	30.481,08	304.810,80
312940	Ibertioga	5.021	13.908,17	139.081,70
312950	Ibiá	25.199	69.801,23	698.012,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312960	Ibiaí	8.395	23.254,15	232.541,50
312965	Ibiracatu	5.400	14.958,00	149.580,00
312970	Ibiraci	13.828	38.303,56	383.035,60
312980	Ibirité	180.204	499.165,08	4.991.650,80
312990	Ibitiúra de Minas	3.488	9.661,76	96.617,60
313000	Ibituruna	2.989	8.279,53	82.795,30
313005	Icarai de Minas	11.990	33.212,30	332.123,00
313010	Igarapé	43.045	119.234,65	1.192.346,50
313020	Igaratinga	10.860	30.082,20	300.822,00
313030	Iguatama	7.947	22.013,19	220.131,90
313040	Ijaci	6.550	18.143,50	181.435,00
313050	Ilicínea	12.375	34.278,75	342.787,50
313055	Imbé de Minas	6.903	19.121,31	191.213,10
313060	Inconfidentes	7.328	20.298,56	202.985,60
313065	Indaiabira	7.351	20.362,27	203.622,70
313070	Indianópolis	6.891	19.088,07	190.880,70
313080	Ingaí	2.767	7.664,59	76.645,90
313090	Inhapim	24.140	66.867,80	668.678,00
313100	Inhaúma	6.271	17.370,67	173.706,70
313110	Inimutaba	7.515	20.816,55	208.165,50
313115	Ipaba	18.607	51.541,39	515.413,90
313120	Ipanema	19.861	55.014,97	550.149,70
313130	Ipatinga	263.410	729.645,70	7.296.457,00
313140	Ipiaçu	4.221	11.692,17	116.921,70
313150	Ipuiúna	10.079	27.918,83	279.188,30
313160	Iraí de Minas	6.987	19.353,99	193.539,90
313170	Itabira	120.060	332.566,20	3.325.662,00
313180	Itabirinha	11.512	31.888,24	318.882,40
313190	Itabirito	51.875	143.693,75	1.436.937,50
313200	Itacambira	5.385	14.916,45	149.164,50
313210	Itacarambi	18.153	50.283,81	502.838,10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313220	Itaguara	13.358	37.001,66	370.016,60
313230	Itaipé	12.760	35.345,20	353.452,00
313240	Itajubá	96.869	268.327,13	2.683.271,30
313250	Itamarandiba	34.735	96.215,95	962.159,50
313260	Itamarati de Minas	4.355	12.063,35	120.633,50
313270	Itambacuri	23.211	64.294,47	642.944,70
313280	Itambé do Mato Dentro	2.081	5.764,37	57.643,70
313290	Itamogi	10.192	28.231,84	282.318,40
313300	Itamonte	15.579	43.153,83	431.538,30
313310	Itanhandu	15.331	42.466,87	424.668,70
313320	Itanhomi	12.228	33.871,56	338.715,60
313330	Itaobim	21.062	58.341,74	583.417,40
313340	Itapagipe	15.243	42.223,11	422.231,10
313350	Itapecerica	21.762	60.280,74	602.807,40
313360	Itapeva	9.783	27.098,91	270.989,10
313370	Itatiaiuçu	11.146	30.874,42	308.744,20
313375	Itaú de Minas	16.108	44.619,16	446.191,60
313380	Itaúna	93.214	258.202,78	2.582.027,80
313390	Itaverava	5.419	15.010,63	150.106,30
313400	Itinga	14.990	41.522,30	415.223,00
313410	Itueta	6.051	16.761,27	167.612,70
313420	Ituiutaba	104.671	289.938,67	2.899.386,70
313430	Itumirim	6.023	16.683,71	166.837,10
313440	Iturama	39.263	108.758,51	1.087.585,10
313450	Itutinga	3.788	10.492,76	104.927,60
313460	Jaboticatubas	20.143	55.796,11	557.961,10
313470	Jacinto	12.326	34.143,02	341.430,20
313480	Jacuí	7.686	21.290,22	212.902,20
313490	Jacutinga	25.979	71.961,83	719.618,30
313500	Jaguaraçu	3.133	8.678,41	86.784,10
313505	Jaíba	38.909	107.777,93	1.077.779,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313507	Jampruca	5.404	14.969,08	149.690,80
313510	Janaúba	71.648	198.464,96	1.984.649,60
313520	Januária	67.742	187.645,34	1.876.453,40
313530	Japaraíba	4.350	12.049,50	120.495,00
313535	Japonvar	7.969	22.074,13	220.741,30
313540	Jeceaba	4.912	13.606,24	136.062,40
313545	Jenipapo de Minas	7.692	21.306,84	213.068,40
313550	Jequeri	12.386	34.309,22	343.092,20
313560	Jequitaiá	7.531	20.860,87	208.608,70
313570	Jequitibá	5.211	14.434,47	144.344,70
313580	Jequitinhonha	25.391	70.333,07	703.330,70
313590	Jesuânia	4.787	13.259,99	132.599,90
313600	Joáima	15.432	42.746,64	427.466,40
313610	Joanésia	4.573	12.667,21	126.672,10
313620	João Monlevade	79.910	221.350,70	2.213.507,00
313630	João Pinheiro	47.452	131.442,04	1.314.420,40
313640	Joaquim Felício	4.695	13.005,15	130.051,50
313650	Jordânia	10.812	29.949,24	299.492,40
313652	José Gonçalves de Minas	4.501	12.467,77	124.677,70
313655	José Raydan	4.995	13.836,15	138.361,50
313657	Josenópolis	4.867	13.481,59	134.815,90
313665	Juatuba	26.946	74.640,42	746.404,20
313670	Juiz de Fora	568.873	1.575.778,21	15.757.782,10
313680	Juramento	4.331	11.996,87	119.968,70
313690	Juruaia	10.563	29.259,51	292.595,10
313695	Juvenília	5.724	15.855,48	158.554,80
313700	Ladainha	18.111	50.167,47	501.674,70
313710	Lagamar	7.613	21.088,01	210.880,10
313720	Lagoa da Prata	52.165	144.497,05	1.444.970,50
313730	Lagoa dos Patos	4.102	11.362,54	113.625,40
313740	Lagoa Dourada	13.009	36.034,93	360.349,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313750	Lagoa Formosa	18.052	50.004,04	500.040,40
313753	Lagoa Grande	9.532	26.403,64	264.036,40
313760	Lagoa Santa	64.527	178.739,79	1.787.397,90
313770	Lajinha	19.923	55.186,71	551.867,10
313780	Lambari	20.814	57.654,78	576.547,80
313790	Lamim	3.391	9.393,07	93.930,70
313800	Laranjal	6.810	18.863,70	188.637,00
313810	Lassance	6.512	18.038,24	180.382,40
313820	Lavras	103.773	287.451,21	2.874.512,10
313830	Leandro Ferreira	3.229	8.944,33	89.443,30
313835	Leme do Prado	4.918	13.622,86	136.228,60
313840	Leopoldina	52.587	145.665,99	1.456.659,90
313850	Liberdade	5.069	14.041,13	140.411,30
313860	Lima Duarte	16.698	46.253,46	462.534,60
313862	Limeira do Oeste	7.536	20.874,72	208.747,20
313865	Lontra	9.661	26.760,97	267.609,70
313867	Luisburgo	6.266	17.356,82	173.568,20
313868	Luislândia	6.699	18.556,23	185.562,30
313870	Luminárias	5.446	15.085,42	150.854,20
313880	Luz	18.215	50.455,55	504.555,50
313890	Machacalis	7.111	19.697,47	196.974,70
313900	Machado	42.133	116.708,41	1.167.084,10
313910	Madre de Deus de Minas	5.098	14.121,46	141.214,60
313920	Malacacheta	18.650	51.660,50	516.605,00
313925	Mamonas	6.543	18.124,11	181.241,10
313930	Manga	18.407	50.987,39	509.873,90
313940	Manhuaçu	90.229	249.934,33	2.499.343,30
313950	Manhumirim	22.707	62.898,39	628.983,90
313960	Mantena	27.644	76.573,88	765.738,80
313980	Mar de Espanha	12.814	35.494,78	354.947,80
313970	Maravilhas	7.976	22.093,52	220.935,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313990	Maria da Fé	14.095	39.043,15	390.431,50
314000	Mariana	60.724	168.205,48	1.682.054,80
314010	Marilac	4.115	11.398,55	113.985,50
314015	Mário Campos	15.416	42.702,32	427.023,20
314020	Maripá de Minas	2.973	8.235,21	82.352,10
314030	Marliéria	4.039	11.188,03	111.880,30
314040	Marmelópolis	2.755	7.631,35	76.313,50
314050	Martinho Campos	13.388	37.084,76	370.847,60
314053	Martins Soares	8.417	23.315,09	233.150,90
314055	Mata Verde	8.586	23.783,22	237.832,20
314060	Materlândia	4.459	12.351,43	123.514,30
314070	Mateus Leme	31.086	86.108,22	861.082,20
317150	Mathias Lobato	3.203	8.872,31	88.723,10
314080	Matias Barbosa	14.468	40.076,36	400.763,60
314085	Matias Cardoso	11.157	30.904,89	309.048,90
314090	Matipó	18.908	52.375,16	523.751,60
314100	Mato Verde	12.459	34.511,43	345.114,30
314110	Matozinhos	37.820	104.761,40	1.047.614,00
314120	Matutina	3.749	10.384,73	103.847,30
314130	Medeiros	3.802	10.531,54	105.315,40
314140	Medina	20.820	57.671,40	576.714,00
314150	Mendes Pimentel	6.446	17.855,42	178.554,20
314160	Mercês	10.739	29.747,03	297.470,30
314170	Mesquita	5.605	15.525,85	155.258,50
314180	Minas Novas	31.484	87.210,68	872.106,80
314190	Minduri	3.894	10.786,38	107.863,80
314200	Mirabela	13.589	37.641,53	376.415,30
314210	Miradouro	10.754	29.788,58	297.885,80
314220	Mirai	15.014	41.588,78	415.887,80
314225	Miravânia	4.888	13.539,76	135.397,60
314230	Moeda	4.919	13.625,63	136.256,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314240	Moema	7.517	20.822,09	208.220,90
314250	Monjolos	2.220	6.149,40	61.494,00
314260	Monsenhor Paulo	8.688	24.065,76	240.657,60
314270	Montalvânia	14.877	41.209,29	412.092,90
314280	Monte Alegre de Minas	21.120	58.502,40	585.024,00
314290	Monte Azul	20.854	57.765,58	577.655,80
314300	Monte Belo	13.166	36.469,82	364.698,20
314310	Monte Carmelo	47.809	132.430,93	1.324.309,30
314315	Monte Formoso	4.906	13.589,62	135.896,20
314320	Monte Santo de Minas	21.524	59.621,48	596.214,80
314340	Monte Sião	23.803	65.934,31	659.343,10
314330	Montes Claros	409.341	1.133.874,57	11.338.745,70
314345	Montezuma	8.249	22.849,73	228.497,30
314350	Morada Nova de Minas	8.863	24.550,51	245.505,10
314360	Morro da Garça	2.462	6.819,74	68.197,40
314370	Morro do Pilar	3.182	8.814,14	88.141,40
314380	Munhoz	6.029	16.700,33	167.003,30
314390	Muriaé	108.763	301.273,51	3.012.735,10
314400	Mutum	26.979	74.731,83	747.318,30
314410	Muzambinho	20.569	56.976,13	569.761,30
314420	Nacip Raydan	3.220	8.919,40	89.194,00
314430	Nanuque	40.750	112.877,50	1.128.775,00
314435	Naque	6.996	19.378,92	193.789,20
314437	Natalândia	3.311	9.171,47	91.714,70
314440	Natércia	4.730	13.102,10	131.021,00
314450	Nazareno	8.608	23.844,16	238.441,60
314460	Nepomuceno	26.769	74.150,13	741.501,30
314465	Ninheira	10.295	28.517,15	285.171,50
314467	Nova Belém	3.190	8.836,30	88.363,00
314470	Nova Era	17.578	48.691,06	486.910,60
314480	Nova Lima	94.889	262.842,53	2.628.425,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314490	Nova Módica	3.600	9.972,00	99.720,00
314500	Nova Ponte	15.545	43.059,65	430.596,50
314505	Nova Porteirinha	7.500	20.775,00	207.750,00
314510	Nova Resende	16.723	46.322,71	463.227,10
314520	Nova Serrana	102.693	284.459,61	2.844.596,10
313660	Nova União	5.725	15.858,25	158.582,50
314530	Novo Cruzeiro	31.331	86.786,87	867.868,70
314535	Novo Oriente de Minas	10.755	29.791,35	297.913,50
314537	Novorizonte	5.299	14.678,23	146.782,30
314540	Olaria	1.747	4.839,19	48.391,90
314545	Olhos-d'Água	6.096	16.885,92	168.859,20
314550	Olímpio Noronha	2.787	7.719,99	77.199,90
314560	Oliveira	41.687	115.472,99	1.154.729,90
314570	Oliveira Fortes	2.133	5.908,41	59.084,10
314580	Onça de Pitangui	3.148	8.719,96	87.199,60
314585	Oratórios	4.655	12.894,35	128.943,50
314587	Orizânia	8.018	22.209,86	222.098,60
314590	Ouro Branco	39.500	109.415,00	1.094.150,00
314600	Ouro Fino	33.639	93.180,03	931.800,30
314610	Ouro Preto	74.281	205.758,37	2.057.583,70
314620	Ouro Verde de Minas	5.934	16.437,18	164.371,80
314625	Padre Carvalho	6.378	17.667,06	176.670,60
314630	Padre Paraíso	20.154	55.826,58	558.265,80
314655	Pai Pedro	6.089	16.866,53	168.665,30
314640	Paineiras	4.486	12.426,22	124.262,20
314650	Pains	8.283	22.943,91	229.439,10
314660	Paiva	1.529	4.235,33	42.353,30
314670	Palma	6.616	18.326,32	183.263,20
314675	Palmópolis	5.507	15.254,39	152.543,90
314690	Papagaios	15.674	43.416,98	434.169,80
314710	Pará de Minas	93.969	260.294,13	2.602.941,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314700	Paracatu	93.158	258.047,66	2.580.476,60
314720	Paraguaçu	21.513	59.591,01	595.910,10
314730	Paraisópolis	21.083	58.399,91	583.999,10
314740	Paraopeba	24.540	67.975,80	679.758,00
314760	Passa Quatro	16.344	45.272,88	452.728,80
314770	Passa Tempo	8.084	22.392,68	223.926,80
314780	Passa-Vinte	2.039	5.648,03	56.480,30
314750	Passabém	1.649	4.567,73	45.677,30
314790	Passos	114.679	317.660,83	3.176.608,30
314795	Patis	5.972	16.542,44	165.424,40
314800	Patos de Minas	152.488	422.391,76	4.223.917,60
314810	Patrocínio	90.757	251.396,89	2.513.968,90
314820	Patrocínio do Muriaé	5.684	15.744,68	157.446,80
314830	Paula Cândido	9.571	26.511,67	265.116,70
314840	Paulistas	4.830	13.379,10	133.791,00
314850	Pavão	8.450	23.406,50	234.065,00
314860	Peçanha	17.541	48.588,57	485.885,70
314870	Pedra Azul	24.324	67.377,48	673.774,80
314875	Pedra Bonita	7.097	19.658,69	196.586,90
314880	Pedra do Anta	3.052	8.454,04	84.540,40
314890	Pedra do Indaiá	3.972	11.002,44	110.024,40
314900	Pedra Dourada	2.504	6.936,08	69.360,80
314910	Pedralva	11.195	31.010,15	310.101,50
314915	Pedras de Maria da Cruz	12.107	33.536,39	335.363,90
314920	Pedrinópolis	3.635	10.068,95	100.689,50
314930	Pedro Leopoldo	64.258	177.994,66	1.779.946,60
314940	Pedro Teixeira	1.807	5.005,39	50.053,90
314950	Pequeri	3.320	9.196,40	91.964,00
314960	Pequi	4.406	12.204,62	122.046,20
314970	Perdigão	11.506	31.871,62	318.716,20
314980	Perdizes	16.168	44.785,36	447.853,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314990	Perdões	21.390	59.250,30	592.503,00
314995	Periquito	6.810	18.863,70	188.637,00
315000	Pescador	4.252	11.778,04	117.780,40
315010	Piau	2.748	7.611,96	76.119,60
315015	Piedade de Caratinga	8.566	23.727,82	237.278,20
315020	Piedade de Ponte Nova	4.140	11.467,80	114.678,00
315030	Piedade do Rio Grande	4.497	12.456,69	124.566,90
315040	Piedade dos Gerais	4.982	13.800,14	138.001,40
315050	Pimenta	8.660	23.988,20	239.882,00
315053	Pingo-d'Água	4.941	13.686,57	136.865,70
315057	Pintópolis	7.507	20.794,39	207.943,90
315060	Piracema	6.409	17.752,93	177.529,30
315070	Pirajuba	6.199	17.171,23	171.712,30
315080	Piranga	17.626	48.824,02	488.240,20
315090	Piranguçu	5.472	15.157,44	151.574,40
315100	Piranguinho	8.596	23.810,92	238.109,20
315110	Pirapetinga	10.752	29.783,04	297.830,40
315120	Pirapora	56.428	156.305,56	1.563.055,60
315130	Piraúba	10.787	29.879,99	298.799,90
315140	Pitangui	27.989	77.529,53	775.295,30
315150	Piumhi	34.691	96.094,07	960.940,70
315160	Planura	12.133	33.608,41	336.084,10
315170	Poço Fundo	16.791	46.511,07	465.110,70
315180	Poços de Caldas	167.397	463.689,69	4.636.896,90
315190	Pocrane	8.432	23.356,64	233.566,40
315200	Pompéu	31.812	88.119,24	881.192,40
315210	Ponte Nova	59.742	165.485,34	1.654.853,40
315213	Ponto Chique	4.261	11.802,97	118.029,70
315217	Ponto dos Volantes	12.121	33.575,17	335.751,70
315220	Porteirinha	37.906	104.999,62	1.049.996,20
315230	Porto Firme	11.279	31.242,83	312.428,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315240	Poté	16.555	45.857,35	458.573,50
315250	Pouso Alegre	150.737	417.541,49	4.175.414,90
315260	Pouso Alto	5.940	16.453,80	164.538,00
315270	Prados	9.031	25.015,87	250.158,70
315280	Prata	27.856	77.161,12	771.611,20
315290	Pratápolis	8.603	23.830,31	238.303,10
315300	Pratinha	3.603	9.980,31	99.803,10
315310	Presidente Bernardes	5.369	14.872,13	148.721,30
315320	Presidente Juscelino	3.641	10.085,57	100.855,70
315330	Presidente Kubitschek	3.002	8.315,54	83.155,40
315340	Presidente Olegário	19.573	54.217,21	542.172,10
315360	Prudente de Moraes	10.733	29.730,41	297.304,10
315370	Quartel Geral	3.563	9.869,51	98.695,10
315380	Quehuzito	1.939	5.371,03	53.710,30
315390	Raposos	16.354	45.300,58	453.005,80
315400	Raul Soares	23.762	65.820,74	658.207,40
315410	Recreio	10.517	29.132,09	291.320,90
315415	Reduto	7.154	19.816,58	198.165,80
315420	Resende Costa	11.500	31.855,00	318.550,00
315430	Resplendor	17.397	48.189,69	481.896,90
315440	Ressaquinha	4.808	13.318,16	133.181,60
315445	Riachinho	8.136	22.536,72	225.367,20
315450	Riacho dos Machados	9.481	26.262,37	262.623,70
315460	Ribeirão das Neves	334.858	927.556,66	9.275.566,60
315470	Ribeirão Vermelho	4.033	11.171,41	111.714,10
315480	Rio Acima	10.312	28.564,24	285.642,40
315490	Rio Casca	13.564	37.572,28	375.722,80
315510	Rio do Prado	5.150	14.265,50	142.655,00
315500	Rio Doce	2.610	7.229,70	72.297,00
315520	Rio Espera	5.474	15.162,98	151.629,80
315530	Rio Manso	5.832	16.154,64	161.546,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315540	Rio Novo	8.949	24.788,73	247.887,30
315550	Rio Paranaíba	12.313	34.107,01	341.070,10
315560	Rio Pardo de Minas	30.914	85.631,78	856.317,80
315570	Rio Piracicaba	14.339	39.719,03	397.190,30
315580	Rio Pomba	17.910	49.610,70	496.107,00
315590	Rio Preto	5.476	15.168,52	151.685,20
315600	Rio Vermelho	12.846	35.583,42	355.834,20
315610	Ritápolis	4.604	12.753,08	127.530,80
315620	Rochedo de Minas	2.305	6.384,85	63.848,50
315630	Rodeiro	8.109	22.461,93	224.619,30
315640	Romaria	3.533	9.786,41	97.864,10
315645	Rosário da Limeira	4.594	12.725,38	127.253,80
315650	Rubelita	5.995	16.606,15	166.061,50
315660	Rubim	10.241	28.367,57	283.675,70
315670	Sabará	136.344	377.672,88	3.776.728,80
315680	Sabinópolis	15.470	42.851,90	428.519,00
315690	Sacramento	26.185	72.532,45	725.324,50
315700	Salinas	41.527	115.029,79	1.150.297,90
315710	Salto da Divisa	7.009	19.414,93	194.149,30
315720	Santa Bárbara	31.324	86.767,48	867.674,80
315725	Santa Bárbara do Leste	8.147	22.567,19	225.671,90
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3.150	8.725,50	87.255,00
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.430	12.271,10	122.711,00
315733	Santa Cruz de Minas	8.604	23.833,08	238.330,80
315737	Santa Cruz de Salinas	4.142	11.473,34	114.733,40
315740	Santa Cruz do Escalvado	4.758	13.179,66	131.796,60
315750	Santa Efigênia de Minas	4.409	12.212,93	122.129,30
315760	Santa Fé de Minas	3.846	10.653,42	106.534,20
315765	Santa Helena de Minas	6.366	17.633,82	176.338,20
315770	Santa Juliana	14.003	38.788,31	387.883,10
315780	Santa Luzia	219.134	607.001,18	6.070.011,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315790	<i>Santa Margarida</i>	16.208	44.896,16	448.961,60
315800	<i>Santa Maria de Itabira</i>	10.847	30.046,19	300.461,90
315810	<i>Santa Maria do Salto</i>	5.232	14.492,64	144.926,40
315820	<i>Santa Maria do Suaçuí</i>	14.615	40.483,55	404.835,50
315920	<i>Santa Rita de Caldas</i>	8.949	24.788,73	247.887,30
315940	<i>Santa Rita de Ibitipoca</i>	3.425	9.487,25	94.872,50
315930	<i>Santa Rita de Jacutinga</i>	4.884	13.528,68	135.286,80
315935	<i>Santa Rita de Minas</i>	7.212	19.977,24	199.772,40
315950	<i>Santa Rita do Itueto</i>	5.489	15.204,53	152.045,30
315960	<i>Santa Rita do Sapucaí</i>	43.260	119.830,20	1.198.302,00
315970	<i>Santa Rosa da Serra</i>	3.350	9.279,50	92.795,00
315980	<i>Santa Vitória</i>	19.742	54.685,34	546.853,40
315830	<i>Santana da Vargem</i>	7.100	19.667,00	196.670,00
315840	<i>Santana de Cataguases</i>	3.872	10.725,44	107.254,40
315850	<i>Santana de Pirapama</i>	7.642	21.168,34	211.683,40
315860	<i>Santana do Deserto</i>	3.976	11.013,52	110.135,20
315870	<i>Santana do Garambéu</i>	2.458	6.808,66	68.086,60
315880	<i>Santana do Jacaré</i>	4.821	13.354,17	133.541,70
315890	<i>Santana do Manhuaçu</i>	8.674	24.026,98	240.269,80
315895	<i>Santana do Paraíso</i>	34.663	96.016,51	960.165,10
315900	<i>Santana do Riacho</i>	4.295	11.897,15	118.971,50
315910	<i>Santana dos Montes</i>	3.777	10.462,29	104.622,90
315990	<i>Santo Antônio do Amparo</i>	18.525	51.314,25	513.142,50
316000	<i>Santo Antônio do Aventureiro</i>	3.602	9.977,54	99.775,40
316010	<i>Santo Antônio do Gramma</i>	3.911	10.833,47	108.334,70
316020	<i>Santo Antônio do Itambé</i>	3.838	10.631,26	106.312,60
316030	<i>Santo Antônio do Jacinto</i>	11.640	32.242,80	322.428,00
316040	<i>Santo Antônio do Monte</i>	28.243	78.233,11	782.331,10
316045	<i>Santo Antônio do Retiro</i>	7.277	20.157,29	201.572,90
316050	<i>Santo Antônio do Rio Abaixo</i>	1.765	4.889,05	48.890,50
316060	<i>Santo Hipólito</i>	3.087	8.550,99	85.509,90



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316070	Santos Dumont	46.487	128.768,99	1.287.689,90
316080	São Bento Abade	5.286	14.642,22	146.422,20
316090	São Brás do Suaçuí	3.738	10.354,26	103.542,60
316095	São Domingos das Dores	5.644	15.633,88	156.338,80
316100	São Domingos do Prata	17.359	48.084,43	480.844,30
316105	São Félix de Minas	3.369	9.332,13	93.321,30
316110	São Francisco	56.323	156.014,71	1.560.147,10
316120	São Francisco de Paula	6.527	18.079,79	180.797,90
316130	São Francisco de Sales	6.238	17.279,26	172.792,60
316140	São Francisco do Glória	4.844	13.417,88	134.178,80
316150	São Geraldo	12.366	34.253,82	342.538,20
316160	São Geraldo da Piedade	3.962	10.974,74	109.747,40
316165	São Geraldo do Baixio	4.012	11.113,24	111.132,40
316170	São Gonçalo do Abaeté	8.389	23.237,53	232.375,30
316180	São Gonçalo do Pará	12.411	34.378,47	343.784,70
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.920	30.248,40	302.484,00
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.167	8.772,59	87.725,90
316200	São Gonçalo do Sapucaí	25.449	70.493,73	704.937,30
316210	São Gotardo	35.469	98.249,13	982.491,30
316220	São João Batista do Glória	7.453	20.644,81	206.448,10
316225	São João da Lagoa	4.915	13.614,55	136.145,50
316230	São João da Mata	2.749	7.614,73	76.147,30
316240	São João da Ponte	25.165	69.707,05	697.070,50
316245	São João das Missões	13.014	36.048,78	360.487,80
316250	São João del Rei	90.082	249.527,14	2.495.271,40
316255	São João do Manhuaçu	11.559	32.018,43	320.184,30
316257	São João do Manteninha	5.859	16.229,43	162.294,30
316260	São João do Oriente	7.498	20.769,46	207.694,60
316265	São João do Pacuí	4.419	12.240,63	122.406,30
316270	São João do Paraíso	23.618	65.421,86	654.218,60
316280	São João Evangelista	15.774	43.693,98	436.939,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316290	São João Nepomuceno	26.361	73.019,97	730.199,70
316292	São Joaquim de Bicas	31.578	87.471,06	874.710,60
316294	São José da Barra	7.426	20.570,02	205.700,20
316295	São José da Lapa	23.766	65.831,82	658.318,20
316300	São José da Safira	4.268	11.822,36	118.223,60
316310	São José da Varginha	5.004	13.861,08	138.610,80
316320	São José do Alegre	4.196	11.622,92	116.229,20
316330	São José do Divino	3.860	10.692,20	106.922,00
316340	São José do Goiabal	5.420	15.013,40	150.134,00
316350	São José do Jacuri	6.453	17.874,81	178.748,10
316360	São José do Mantimento	2.791	7.731,07	77.310,70
316370	São Lourenço	45.851	127.007,27	1.270.072,70
316380	São Miguel do Anta	6.938	19.218,26	192.182,60
316390	São Pedro da União	4.659	12.905,43	129.054,30
316410	São Pedro do Suaçuí	5.246	14.531,42	145.314,20
316400	São Pedro dos Ferros	7.781	21.553,37	215.533,70
316420	São Romão	12.337	34.173,49	341.734,90
316430	São Roque de Minas	7.051	19.531,27	195.312,70
316440	São Sebastião da Bela Vista	5.504	15.246,08	152.460,80
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3.007	8.329,39	83.293,90
316447	São Sebastião do Anta	6.555	18.157,35	181.573,50
316450	São Sebastião do Maranhão	10.044	27.821,88	278.218,80
316460	São Sebastião do Oeste	6.775	18.766,75	187.667,50
316470	São Sebastião do Paraíso	70.956	196.548,12	1.965.481,20
316480	São Sebastião do Rio Preto	1.506	4.171,62	41.716,20
316490	São Sebastião do Rio Verde	2.241	6.207,57	62.075,70
316520	São Thomé das Letras	7.089	19.636,53	196.365,30
316500	São Tiago	10.941	30.306,57	303.065,70
316510	São Tomás de Aquino	7.021	19.448,17	194.481,70
316530	São Vicente de Minas	7.753	21.475,81	214.758,10
316540	Sapucaí-Mirim	6.930	19.196,10	191.961,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316550	Sardoá	6.300	17.451,00	174.510,00
316553	Sarzedo	32.752	90.723,04	907.230,40
316556	Sem-Peixe	2.633	7.293,41	72.934,10
316557	Senador Amaral	5.356	14.836,12	148.361,20
316560	Senador Cortes	2.005	5.553,85	55.538,50
316570	Senador Firmino	7.812	21.639,24	216.392,40
316580	Senador José Bento	1.502	4.160,54	41.605,40
316590	Senador Modestino Gonçalves	4.156	11.512,12	115.121,20
316600	Senhora de Oliveira	5.786	16.027,22	160.272,20
316610	Senhora do Porto	3.523	9.758,71	97.587,10
316620	Senhora dos Remédios	10.459	28.971,43	289.714,30
316630	Sericita	7.326	20.293,02	202.930,20
316640	Seritinga	1.851	5.127,27	51.272,70
316650	Serra Azul de Minas	4.293	11.891,61	118.916,10
316660	Serra da Saudade	781	2.163,37	21.633,70
316680	Serra do Salitre	11.582	32.082,14	320.821,40
316670	Serra dos Aimorés	8.699	24.096,23	240.962,30
316690	Serrania	7.669	21.243,13	212.431,30
316695	Serranópolis de Minas	4.781	13.243,37	132.433,70
316700	Serranos	1.963	5.437,51	54.375,10
316710	Serro	20.966	58.075,82	580.758,20
316720	Sete Lagoas	239.639	663.800,03	6.638.000,30
316555	Setubinha	12.258	33.954,66	339.546,60
316730	Silveirânia	2.261	6.262,97	62.629,70
316740	Silvianópolis	6.238	17.279,26	172.792,60
316750	Simão Pereira	2.615	7.243,55	72.435,50
316760	Simonésia	19.633	54.383,41	543.834,10
316770	Sobralia	5.553	15.381,81	153.818,10
316780	Soledade de Minas	6.151	17.038,27	170.382,70
316790	Tabuleiro	3.750	10.387,50	103.875,00
316800	Taiobeiras	34.132	94.545,64	945.456,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316805	Taparuba	3.110	8.614,70	86.147,00
316810	Tapira	4.773	13.221,21	132.212,10
316820	Tapiraí	1.875	5.193,75	51.937,50
316830	Taquaraçu de Minas	4.077	11.293,29	112.932,90
316840	Tarumirim	14.326	39.683,02	396.830,20
316850	Teixeiras	11.661	32.300,97	323.009,70
316860	Teófilo Otoni	140.592	389.439,84	3.894.398,40
316870	Timóteo	89.842	248.862,34	2.488.623,40
316880	Tiradentes	7.981	22.107,37	221.073,70
316890	Tiros	6.480	17.949,60	179.496,00
316900	Tocantins	16.659	46.145,43	461.454,30
316905	Tocos do Moji	4.101	11.359,77	113.597,70
316910	Toledo	6.258	17.334,66	173.346,60
316920	Tombos	8.022	22.220,94	222.209,40
316930	Três Corações	79.482	220.165,14	2.201.651,40
316935	Três Marias	32.356	89.626,12	896.261,20
316940	Três Pontas	56.746	157.186,42	1.571.864,20
316950	Tumiritinga	6.732	18.647,64	186.476,40
316960	Tupaciguara	25.327	70.155,79	701.557,90
316970	Turmalina	19.964	55.300,28	553.002,80
316980	Turvolândia	5.040	13.960,80	139.608,00
316990	Ubá	115.552	320.079,04	3.200.790,40
317000	Ubaí	12.533	34.716,41	347.164,10
317005	Ubaporanga	12.471	34.544,67	345.446,70
317010	Uberaba	333.783	924.578,91	9.245.789,10
317020	Uberlândia	691.305	1.914.914,85	19.149.148,50
317030	Umburatiba	2.611	7.232,47	72.324,70
317040	Unai	84.378	233.727,06	2.337.270,60
317043	União de Minas	4.304	11.922,08	119.220,80
317047	Uruana de Minas	3.264	9.041,28	90.412,80
317050	Urucânia	10.358	28.691,66	286.916,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317052	Urucuia	16.865	46.716,05	467.160,50
317057	Vargem Alegre	6.480	17.949,60	179.496,00
317060	Vargem Bonita	2.153	5.963,81	59.638,10
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	5.007	13.869,39	138.693,90
317070	Varginha	135.558	375.495,66	3.754.956,60
317075	Varjão de Minas	7.036	19.489,72	194.897,20
317080	Várzea da Palma	39.493	109.395,61	1.093.956,10
317090	Varzelândia	19.320	53.516,40	535.164,00
317100	Vazante	20.590	57.034,30	570.343,00
317103	Verdelândia	9.355	25.913,35	259.133,50
317107	Veredinha	5.720	15.844,40	158.444,00
317110	Veríssimo	3.999	11.077,23	110.772,30
317115	Vermelho Novo	4.839	13.404,03	134.040,30
317120	Vespasiano	127.601	353.454,77	3.534.547,70
317130	Viçosa	78.846	218.403,42	2.184.034,20
317140	Vieiras	3.608	9.994,16	99.941,60
317160	Virgem da Lapa	13.752	38.093,04	380.930,40
317170	Virgínia	8.674	24.026,98	240.269,80
317180	Virginópolis	10.510	29.112,70	291.127,00
317190	Virgolândia	5.380	14.902,60	149.026,00
317200	Visconde do Rio Branco	42.564	117.902,28	1.179.022,80
317210	Volta Grande	5.252	14.548,04	145.480,40
317220	Wenceslau Braz	2.552	7.069,04	70.690,40
Total		21.168.791	-	586.375.510,70



DESCRIÇÃO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

<i>Eixo</i>	<i>Descrição</i>	<i>Financiamento</i>
<i>Vigilância Imunobiológicos</i>	<i>Atingir a cobertura preconizada pelo Ministério da Saúde (MS) em 80% das vacinas preconizadas para crianças menores de 1 ano de idade, no período avaliado. Para BCG e Rotavírus: 90%. Para crianças de 1 ano de idade: Poliomielite/pneumococo 10, Meningocócica com pentavalente, meta de 95%</i>	- <i>para os Municípios com população com cobertura vacinal atingida pelo preconizado por MS</i>
<i>Vigilância do Óbito</i>	<i>Municípios com casos encerrados no SINAN com a Declaração de Óbito investigada, com o mesmo diagnóstico. Número de casos de adultos coerentes comparado ao ano de 2018, com percentual de melhora em 20% anual, para Febre Amarela, Dengue, Sífilis, Meningite.</i>	- <i>Qualificar os dados nos sistemas de informação, de forma à coerência das informações</i>
<i>Vigilância das Arboviroses</i>	<i>Municípios com plano de enfrentamento das arboviroses e a capacitação de agentes de controle de endemias para exercer as atividades de campo.</i>	- <i>para os Municípios com casos de arboviroses, capacitar os agentes de endemias conforme plano municipal e estadual de</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	<i>Acompanhamento pelos indicadores do Programa Estadual de Vigilância das Arboviroses, contido detalhadamente no plano de contingência estadual, este com quatro eixos: assistência primária, vigilância epidemiológica, mobilização social, controle vetorial. .</i>	<i>enfrentamento e vigilância às arboviroses.</i>
<i>Vigilância das Condições Crônicas transmissíveis/Sífilis</i>	<i>Preenchimento do campo 53 da ficha de notificação de sífilis congênita, considerando somente o preenchimento das opções "reagente" e "não reagente", referente a realização de teste treponêmico aos 18 meses na ficha de Sífilis Congênita disponível no SINAN, com percentual de melhora em 20% anual. Como parâmetro, a partir do ano de 2018, assim sucessivamente para demais anos, no período de dezoito meses anterior.</i>	<i>- Realização de teste treponêmico para sífilis aos 18 meses.</i>
<i>Vigilância das Condições Crônicas transmissíveis/HIV,Sífilis,HV</i>	<i>Disponibilização da testagem rápida nas Unidades Básicas de Saúde ampliando o diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatite B e C possibilitando o tratamento oportuno através da realização de sorologias convencionais, com</i>	<i>- Execução da testagem rápida nas Unidades Básicas de Saúde, com preenchimento completo do SISLOGLAB.</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	<i>percentual de melhora em 20% anual, a partir de 2019.</i>	
<i>Vigilância da Saúde do Trabalhador</i>	<i>Capacitações para os profissionais de saúde da rede de Atenção Primária, sobre saúde do trabalhador e fluxos locais, com melhora de implementação anual em 20 % de aumento de capacitados.</i>	<i>- para os Municípios que realizaram capacitações em Saúde do Trabalhador para profissionais de saúde da Atenção Primária.</i>
<i>Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis</i>	<i>Elaborar e implantar o Plano de Ações Estratégicas, para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis</i>	<i>- Municípios com elaboração e implantação do Plano de Ações Estratégicas, para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis em Minas Gerais.</i>
<i>Vigilância Ambiental</i>	<i>Realizar a vigilância das doenças e agravos à saúde humana associados a contaminantes ambientais.</i>	<i>Desenvolver ações de Vigilância da qualidade da água para consumo humano (Vigiágua); Vigilância em saúde de populações expostas a poluentes atmosféricos (Vigiar); Vigilância em saúde de populações expostas a contaminantes químicos (Vigipeq); Vigilância em saúde ambiental relacionada aos riscos decorrentes de desastres (Vigidesastres) e Vigilância em saúde ambiental relacionada aos fatores físicos (Vigifis).</i>
<i>Vigilância Sanitária</i>	<i>Realizar a fiscalização dos</i>	<i>Desenvolver ações de cadastro de</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	<i>produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário.</i>	<i>estabelecimentos sujeitos à Visa; inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visa; atividades educativas para população; atividades educativas para o setor regulado; recebimento e atendimento de denúncias; instauração de processo administrativo sanitário, entre outras.</i>
--	--	---



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153, DE 13 DE JULHO DE 2020.

PLANO MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A) Modelo do plano para elaboração do planejamento para ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde

<i>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</i>		
<i>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</i>		
<i>SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</i>		
<i>URS:</i>		
<i>Município:</i>		
<i>Data:</i>		
<i>PLANO DE AÇÃO</i>		
<i>Levantamento do Cenário Epidemiológico</i>	<i>Eixo & Objetivo</i>	<i>Ações que serão executadas & Cronograma</i>

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

B) Modelo do plano para aprovação do Conselho Municipal de Saúde das ações executadas

<i>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</i>		
<i>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</i>		
<i>SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</i>		
<i>URS:</i>		
<i>Município:</i>		
<i>Data:</i>		
<i>PLANO DE AÇÃO</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Eixo & Objetivos</i>	<i>Ações planejadas</i>	<i>Ações executadas</i>	<i>Valor executado (R\$)</i>

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153, DE 13 DE JULHO DE 2020.

INDICADOR TÉCNICO

I – Descrição do indicador: Percentual de ações do Plano Municipal Estratégico das Ações de Vigilância em Saúde Aprovadas e Executadas por Eixo;

*II - Método de Cálculo: [(Número de Ações do PMEAVS Executadas) / (Número de Ações do PMEAVS Aprovadas)] *100;*

III - Periodicidade: 60 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V - Unidade de Medida: percentual;

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 100% do Plano Municipal Estratégico das ações de Vigilância em Saúde aprovado e executado por eixo.